



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 37 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e

CONSIDERANDO a utilidade pública que representa parte do imóvel infracitado, para a Administração Municipal, indispensável para construção de uma quadra poliesportiva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, com fulcro no artigo 5º, alíneas "g" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel de propriedade da Sra. VERA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF sob o nº 297.946.788-05 e RG sob o nº 4061241-4 SEDS/AL, correspondente à área de 243,60,00m², localizado no povoado Santa Cruz, zona rural deste município, conforme memorial descritivo emitido pelo setor de engenharia em 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. O imóvel objeto deste ato, conforme o artigo 1º acima, destina-se para implantação e manutenção das instalações de dessalinizador.

Art. 3º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi